

AUTORIZAÇÃO

AIA - AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Processo SEI nº 1370.01.0010073/2023-87

Nº do documento SEI: 104998662

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, no uso de suas atribuições, e com base no inciso I, do artigo 14 da Lei nº Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 29 do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa abaixo relacionada a AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO PROCESSO DE AIA | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Intervenção Ambiental | 1370.01.0010073/2023-87 | FEAM/DG |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: Minerinvest Mineração Ltda. | | CPF/CNPJ: 10.016.341/0001-09 |
| Endereço: Rodovia MG-424 - Km 13,5 | | Bairro: Zona Rural |
| Município: Belo Vale | UF: MG | CEP: 35.473-000 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | |
| Nome: Minerinvest Mineração Ltda. | | CPF/CNPJ: 10.016.341/0001-09 |
| Endereço: Rodovia MG-424 - Km 13,5 | | Bairro: Zona Rural |
| Município: Belo Vale | UF: MG | CEP: 35.473-000 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | |
| Denominação: Fazenda São Lucas; Sítio Paraíso do Vale | | Área Total (ha): 178,762 |
| Registro nº: 7.020, 8.099, 5.038, 6.985, 7.158 e 7.159 | | Município/Distrito: Belo Vale |
| Coordenada Plana (UTM): X: 604779 / Y: 7737098 | | Datum: SIRGAS 2000 |
| | | Fuso: 23S |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural: | | (CAR): MG-3106408- A769.DBCF.298E.454D.AC59.788E.1AD0.50A8 MG-3106408- 5868.8E52.E244.4F14.BB4B.C502.7FD2.CC2D |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | |
| Tipo de Intervenção: | Quantidade: | Un |

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------|
| Intervenção com supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solos | 0,4913 | ha |
| Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP | 0,3510 | ha |
| Intervenção em áreas de preservação permanente - APP - SEM supressão de cobertura vegetal nativa | 0,1543 | ha |
| Supressão de indivíduos arbóreos isolados | 8 indivíduos 0,370 | un ha |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Mineração | Abertura de via de acesso e estrutura para captação e condução de água para abastecimento humano e industrial | 1,0336 |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma / Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|--------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| Mata Atlântica | 0,8429 | FESD | Médio | 0,8429 |
| Mata Atlântica | 0,1907 | Área antropizada | Não se aplica | 0,1907 |
| Total: | 1,0336 | - | Total: | 1,0336 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|--------------------|-----------------|------------|---------|
| Lenha | Floresta Nativa | 91,4429 | m³ |
| Madeira | Floresta Nativa | 43,8933 | m³ |
| Tocos e raízes | Floresta Nativa | 8,82 | m³ |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Ludmila Ladeira Alves de Brito - Masp: 1.482.930-3.

Kamila Borges Alves - Masp: 1.151.726-5.

Data da Vistoria: 18 e 19 de abril de 2024.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/11/2024.

Validade: 06 (seis) anos.

Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As medidas mitigadoras e compensatórias decorrentes dessa intervenção ambiental estão dispostas no Laudo Técnico Final 019/2024 - Processo SLA 713/2023, ratificado pelo Parecer de Homologação - 021/2024/FEAM/DGR - PROJETO.

11. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Diretor**, em 07/01/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **104998662** e o código CRC **E7C53FB0**.
